



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RECEBIDO em 29/08/91
ARQUIVADO em

Geraldo F.
Funcionário

LEI Nº 1.633 EMENTA:-
DE 04 DE Junho DE 1.991
REG. LIVRO FLS.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE PRÓPRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato de imóvel próprio construído de alvenaria e coberto de telhas, contendo trinta e seis (36) boxes, uma (01) sala para administração do prédio, onde funciona uma agência do BEC., depósito, lanchonete, banheiro W.C., poço profundo e casa de bomba, caixa d'água, hall's de entradas e áreas de circulação, com uma área coberta de 775,62 m² (setecentos e setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situado à rua Carlos Gomes com São Cândido e Seminário, nesta cidade, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE CONFECÇÕES DE JUAZEIRO DO NORTE-ASFACON, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede nesta urbe, devidamente reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.285, de 27.08.87.

Art. 2º - O comodato a ser firmado não poderá ter prazo superior a vinte (20) anos, preservando-se as regras do direito administrativo e civil que regerão o ato contratual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 1.991.